



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

REPÚBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CIDADES OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.

PREÂMBULO

O Município de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Cezar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente chamamento público para seleção de empresas do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) com recursos próprios da construtora, com vistas a atender famílias de baixa renda deste município.

As empresas a que se destinam esse chamamento deverão cumprir e atender todo o escopo deste EDITAL e também do TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), deste Edital.

Este empreendimento será realizado com recursos próprios da construtora, em área a ser cedida pela Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, com infraestrutura e documentação prontas, já em lotes desmembrados, a fim de que se possa ser comercializados diretamente com pessoas cadastradas em programas sociais, sendo o valor do terreno cedido amortizado nas parcelas dos beneficiários, por meio da **Lei Municipal nº 2.145, de 22 agosto de 2025**.

Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas Programa Minha Casa Minha Vida, conforme lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério do Desenvolvimento Regional, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação de financiamento dos participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

PREFEITURA MUNICIPAL IBIRACI/MG – SETOR DE LICITAÇÕES

R: 6 de Abril, 912, Ibiraci - MG, 37.990-000

DATA: **24/11/2025**.

HORÁRIO MÁXIMO: **Até às 08h30m**



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

1 - DA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG– SETOR DE LICITAÇÕES

R: 6 de Abril, 912, Ibiraci - MG, 37.990-000

DATA: **25 de novembro de 2025 às 08h45m**

1.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2 - O presente Edital de chamamento público será fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir de sua publicação, junto ao site da Prefeitura Municipal de Ibiraci/MG, ou seja, <https://www.ibiraci.mg.gov.br/>, ou então no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraci, à R. 6 de Abril, 912, Ibiraci - MG, 37.990-000, no horário de 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, mediante apresentação de mídia digital de gravação, PEN-DRIVE ou HD Externo Portátil.

1.3 - Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento aqui designada e composta por Luiza Parreira Izidoro, Letícia Trettene Silva, Luan Simão Santos e Fabricio Constantino Vital, profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana do município de Ibiraci/MG, nomeados pela **Portaria 7.948 de 13 de agosto de 2025**.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no portal da transparência do município <https://www.ibiraci.mg.gov.br>, conforme dispõe a Lei, e como em outros meios que se fizerem necessários.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente CHAMAMENTO tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CIDADES OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.**

3.2 - Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de Ibiraci conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades.

3.3 - Serão construídas 70 (setenta) habitações em alvenaria convencional, com área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), contendo 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala e cozinha conjugadas, 01 (um) banheiro, 01 (um) hall de acesso aos dormitórios e banheiro e 01 (uma) lavanderia coberta, construção com



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

pé direito mínimo de 2,70 metros, conforme parâmetro do Programa MCMV - Minha Casa Minha Vida Cidades.

3.4 - A empresa selecionada ficará responsável pelos pagamentos de taxas a instituição, averbação dos contratos de financiamento de cada família selecionada no cartório de registro de imóveis, pela construção das unidades habitacionais, e pela averbação das construções nos terrenos ao final da obra, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade a Prefeitura Municipal, nem aos beneficiários. Ficarão responsáveis também pela execução das obras de infraestruturas individuais, como instalação de padrão de energia elétrica e cavalete de água potável, com as devidas ligações junto as concessionárias.

A empresa contratada será igualmente responsável pela preparação e adequação do terreno, devendo executar o nivelamento completo de cada lote, com a devida compactação e regularização do solo, de forma a torná-lo apto para iniciar a construção. Caso haja desníveis acentuados ou risco de instabilidade do solo, será obrigação da empresa realizar a construção de muros de arrimo ou estruturas de contenção, sempre que tecnicamente necessário.

3.5 - A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro que vier a substituí-lo, e da formação da demanda pelos financiamentos por partes das famílias a serem beneficiadas pelo programa.

3.6 - As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a serem doados para as famílias beneficiadas, de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com Lei Municipal, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais. O Município, por sua vez, providenciará Lei específica concedendo isenção das taxas municipais incidentes sobre o empreendimento, tais como ITBI, taxas para emissão do “Habite-se” e outras eventualmente devidas no âmbito municipal, de forma a desonerar tais encargos da empresa selecionada.

3.7 - O financiamento será realizado por etapas, conforme medições. Dessa forma, a empresa contratada deverá disponibilizar um engenheiro responsável pela aprovação dos projetos e planilhas junto a Prefeitura, e pela elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro junto à Caixa Econômica Federal. Além disso, é fundamental que o engenheiro garanta o cumprimento dos prazos do cronograma estabelecido, observando os prazos deste edital e do termo de referência, garantindo a conformidade com as exigências do banco e o andamento adequado da obra.

3.8 - O loteamento destinado à construção das casas encontra-se totalmente regularizado, com a documentação cartorária concluída possuindo matrículas individualizadas. Além disso, o loteamento já conta com infraestrutura completa, incluindo:

Drenagem de águas pluviais, iluminação pública e energia elétrica, pavimentação asfáltica, abastecimento de água potável, coleta de esgotamento sanitário e sinalização viária



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

3.9 - Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda do objeto, bem como mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento das construções.

3.10 - Os serviços objetos do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediências às devidas normas vigentes, em especial normas do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades, Código de Práticas do Programa MCMV, Normas da ABNT, Legislação de Acessibilidade (NBR9050), Plano Diretor Municipal e Caderno Técnico de Especificações Técnicas SINAPI.

3.11 - A empresa contratada deverá se responsabilizar pela higienização das construções, conforme o Código de Postura do Município, **Lei nº 628 de 15 de julho de 1997**, ao qual não poderão ser depositados entulhos nem feita a execução de masseiras diretamente sobre ruas ou calçadas, estando esse sujeito às sanções da lei.

3.12 - O CONTRATADO deverá cumprir os prazos conforme pontuação descritos no termo de referência e junto à Caixa Econômica.

3.13 - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento da seleção, não cabendo à Municipalidade nenhum custo.

3.14 - Após a **seleção da empresa através deste Chamamento Público**, em 60 dias serão obrigatórias as seguintes providências:

- **Elaborar projetos, planilhas e demais documentos pertinentes para aprovação da Prefeitura Municipal;**
- **Entregar toda a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal**, conforme os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades;
- **Permitir a análise técnica e jurídica da Caixa Econômica.**

3.15 - O chamamento público ficará aberto por um período de **30 (trinta) dias**, e o **prazo máximo de vigência da seleção é de 24 (meses)**, contados a partir da data de assinatura do termo de seleção na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.16 - As habitações de interesse social de que trata este chamamento deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será repassado aos mutuários através de Lei Municipal autorizada pela Câmara Municipal, qual seja, **nº 2.145, de 22 agosto de 2025.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que o empreendimento será custeado com recursos dos beneficiários do programa, obtidos através do financiamento habitacional contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente de acordo com o cronograma e evolução da obra.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

5 - DAS METAS

5.1 - São metas deste chamamento público a convocação de construtora civil para a realização de construção de moradias para a população menos abastada do município de Ibiraci/MG.

5.1.1 - A construtora selecionada deverá concluir a entrega das moradias no menor tempo possível e com a maior qualidade, considerando os aspectos de pontuação em campo próprio.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes do edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro que vier a substituí-lo, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste.

b) a empresa participante que pretender se fazer representar desta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

c) no caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprova a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

d) não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurado representar mais de uma empresa interessada.

e) para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste CHAMAMENTO, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Ibiraci, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA.

f) as empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

g) a participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste CHAMAMENTO, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades.

h) é vedada a participação direta e independente da empresa:

I. Cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, integrados ou não do responsável direto pela execução dos serviços, objeto da respectiva seleção;

II. Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ ou que por estas tenham sido declarados inidôneas;

III. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV. Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V. Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e a Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPS);

VI. Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

6.1 - É vedada a participação de empresa que:

a) possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

c) apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

6.4 - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

b) sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional; e

c) sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

6.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.4 - A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos e cláusulas, bem como Normas vigentes pertinentes ao objeto.

7 - DO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

7.1 - A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos e cláusulas, bem como Normas vigentes pertinentes ao objeto.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente chamamento público, protocolizando o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de **03 (três)** dias úteis.

8.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o impugnante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do chamamento público. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, até o dia 24/11/2025 às 08h30m, devidamente (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

9.2 - Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

9.3 - Os documentos deverão ser colocados em envelopes, indevassáveis, lacrados, rubricados no lacre e protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ibiraci, com as devidas identificações, conforme abaixo:

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

RUA 06 DE ABRIL Nº 912, CENTRO

CEP: 37.990-000 – IBIRACI/MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

RUA 06 DE ABRIL Nº 912, CENTRO

CEP: 37.990-000 – IBIRACI/MG

PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL

10 - DA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Comprovação da Regularidade Fiscal

- a) certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) alvará de Localização do estabelecimento em vigor;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico e financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando encerrado há mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

b) as empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

IV) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

d) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

e) análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

f) será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

g) certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

a) comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/ CAU);

b) comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do MDR, para fins de pontuação;

c) termo de Manifestação de Interesse correspondente ao **ANEXO II** deste termo, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- d)** declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento;
- e)** declaração do prazo de execução da obra, conforme ANEXO VI, para fins de pontuação;
- f)** declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa;
- g)** atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s) que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;
- g.1)** *a(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.*
- h)** comprovação da capacidade **técnico-operacional** em nome empresa licitante, ou de profissional com vínculo com a mesma, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter a mesma ou o profissional aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- i)** as referidas comprovações das alíneas ‘g’ e ‘h’ poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.
- j)** declaração formal emitida por diretor ou representante legal da licitante ou consórcio, sob as penas da lei, que tem como dispor futuramente de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico e suporte financeiro necessários ao cumprimento dos serviços.
- k)** atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita. Agendar pelo telefone (35) 3544 9729.
- k1)** a finalidade da visita é o conhecimento do local onde serão edificadas as habitações e das condições locais, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.
- k2)** alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- k3)** a visita técnica ao local poderá ser realizada pela empresa, por meio de representante, devidamente credenciado, a partir da publicação deste edital e até um dia útil anterior à data determinada para realização



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

da sessão pública para recebimento dos envelopes.

10.1 - O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.2 - Os documentos mencionados no item 10 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.
- Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

10.4 - A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos do Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro programa que vier a substituí-lo.

10.5 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

11 - DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1 - O Município de Ibiraci, dentre as empresas habilitadas no certame, realizará a análise técnica da proposta classificando as empresas dentro dos seguintes critérios:

11.1.1 - Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- a) quantidade de unidades produzidas acima de 200: **40 (quarenta) pontos;**
- b) quantidade de unidades produzidas entre 100 e 200: **30 (trinta) pontos;**
- c) quantidade de unidades produzidas abaixo de 100: **20 (vinte) pontos.**

11.1.2 Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) nível A: **20 (vinte) pontos;**
- b) nível B: **10 (dez) pontos.**

11.1.3 - Quanto ao prazo de execução da obra:

- a) 18 (dezoito) meses: **40 (quarenta) pontos;**
- b) 20 (vinte) meses: **30 (trinta) pontos;**
- c) 22 (vinte e dois) meses: **20 (vinte) pontos;**
- d) 24 (vinte e quatro) meses: **10 (dez) pontos.**



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

12 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.1 - Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 - Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais proponentes, serão adotados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I) Avaliação do desempenho contratual anterior dos licitantes junto à administração Pública, desde que exista registro oficial e objetivo;
- II) Preferência para empresas que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante comprovação documental;
- III) Preferência para empresas que tenham implementado programa de integridade (compliance), conforme diretrizes da CGU (Controladoria Geral da União);
- IV) Persistindo o empate após os critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade do ato.

13.1.1 - O sorteio será realizado em ato público, presencial ou por videoconferência, com comunicação prévia às licitantes empatadas, e com registro em ata e ampla publicidade, garantindo a transparência e isonomia do processo **24 (vinte e quatro) meses: 10 (dez) pontos.**

14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam integralmente a todos os requisitos de habilitação e critérios técnicos deste edital, inclusive a apresentação do Certificado PBQP-H – SiAC, conforme exigência mínima do programa Minha Casa Minha Vida.

14.2 - Nos casos em que microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem propostas com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta de empresa não beneficiada pelo regime, poderão exercer o direito de apresentar nova proposta com valor igual àquela mais bem classificada, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, desde que também sejam tecnicamente habilitadas conforme os critérios definidos.

14.3 - O tratamento diferenciado previsto na referida legislação não será aplicado quando for tecnicamente inviável ou incompatível com o objeto licitado, especialmente pela necessidade de qualificação certificada exigida para atuação no programa habitacional federal.

15 - DA PROPOSTA

15.1 - A empresa selecionada deverá apresentar **projetos, planilhas e demais documentos pertinentes para aprovação da Prefeitura Municipal**, a após aprovação protocolar na Caixa Econômica Federal, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após a emissão do Termo de Seleção, a proposta completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

14.1 - As A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Edital.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

15.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

15.4 - Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

15.5 - A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

15.6 - Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Cidades, quais sejam: Especificações de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI

15.7 - Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação Poços de Caldas/MG.

15.8 - A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças.

15.9 - Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançado

15.10 - O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irrealizável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses.

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo máximo para execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, e mínimo de 18 (dezoito) meses, porém a empresa selecionada deverá obedecer a declaração apresentada referente ao prazo para pontuação.

17 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 - As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.2 - Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

18 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA SELECIONADA

- a) elaborar projetos para aprovação na Prefeitura Municipal, solicitando o alvará de início de obra;
- b) elaborar documentos para aprovação do financiamento na Caixa Econômica Federal, seguindo os prazos corretamente;
- c) elaborar documentos para liberação de recursos de acordo com as medições;
- d) executar a obra de acordo com prazo declarado para fins de pontuação;
- e) a licitante Contratada obriga-se executar os serviços, conforme especificações descritas no Termo de Referência, no Programa Minha Casa Minha Vida Cidades e Código de Práticas da CAIXA, sendo de sua inteira responsabilidade;
- f) manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos;
- g) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- h) executar o isolamento e a sinalização dos locais onde serão realizados os serviços, garantindo a segurança de usuários, funcionários, transeuntes e de veículos;
- i) manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza, antes, durante e depois da execução dos trabalhos;
- j) responsabilizar-se integral e exclusivamente:
 - por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;
 - por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;
- k) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente certame;
- l) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de higiene, segurança e medicina do trabalho; fornecer, todo o ferramental, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão, e linhas de vida), entre outros equipamentos necessários à execução dos serviços, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades, pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.
- n) manter a uniformização de todo seu pessoal, com vestimentas fechadas e calçados padronizados, acrescidas dos equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas.

19 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) aprovar os projetos a serem elaborados pela contratada, e emitir o alvará para protocolo dos documentos pertinentes na Caixa Econômica Federal;
- b) proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas às construções, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada em desacordo com as normas construtivas do Município;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

c) solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços.

20 - DA JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO PRESENCIAL

Nos termos do inciso I do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a **chamada pública** como modalidade de contratação, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurando a ampla competitividade e a transparência do procedimento.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar o **efetivo diálogo entre os proponentes e a Administração**, a presente chamada pública será realizada de forma **presencial**, conforme previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a realização presencial de sessões públicas quando o formato for considerado mais adequado à natureza e às especificidades da contratação.

Ademais, a condução do certame será realizada por uma **Comissão Especial de Seleção**, devidamente designada, em consonância com o disposto nos arts. 8º e 9º da referida Lei, considerando a complexidade e a importância do objeto do chamamento, o que demanda uma análise técnica e criteriosa dos documentos apresentados.

Importante destacar que **não haverá qualquer cerceamento à participação de proponentes**. A ampla publicidade e transparência serão asseguradas por meio da publicação do edital em canais oficiais, com **prazo suficiente para que todos os interessados possam preparar e apresentar suas documentações**. Ainda, o edital possibilitará o envio da documentação por meio de serviços postais (correios) com aviso de recebimento, ou a sua entrega presencialmente, mediante protocolo, nos dias que antecedem a sessão pública, o que reforça o caráter acessível e inclusivo da chamada.

Por fim, a adoção do formato presencial tem como finalidade proporcionar maior segurança quanto à **integridade e autenticidade dos documentos apresentados**, bem como garantir um ambiente de transparência e isonomia no julgamento das propostas.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da presente chamada pública **presencial**, conduzida por Comissão Especial, em conformidade com os princípios da publicidade, da competitividade, da legalidade e da eficiência, norteadores da contratação pública.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

21.2 - A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácias se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

21.3 - Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada

21.4 - As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

para formulação de sua documentação

21.5 - A empresa detentora do(s) projeto(s) selecionados(s), fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Ibiraci/MG e Agente Financiador.

21.6 - Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer fase, se o Município de IBIRACI/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão Especial de Chamamento público, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

21.7 - Para esclarecimentos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com Setor de Licitações, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00 às 16h00m, de segunda-feira a sexta-feira.

21.8 - O prazo previsto para a conclusão do objeto deste chamamento público será de até 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviços.

21.9 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraci/MG, Setor de Licitações, R. 6 de Abril, 912, Ibiraci - MG, 37.990-000 - ou pelo telefone (35) 3544-9700, ou ainda através do e-mail: licitacao@ibiraci.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento criada por esta finalidade

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento público.

22 - Integram este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de referência

ANEXO II: Mapa do loteamento destinado a Construção das Habitações;

ANEXO III: Manifestação de Interesse;

ANEXO IV: Termo de Seleção;

ANEXO V: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO VI: Modelo de atestado de visita;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra.

Ibiraci/MG, 22 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente CHAMAMENTO tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CIDADES OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.**
- 1.2. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura de Ibiraci conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades.
- 1.3. Serão construídas 70 (setenta) habitações em alvenaria convencional, com área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), contendo 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala e cozinha conjugadas, 01 (um) banheiro, 01 (um) hall de acesso aos dormitórios e banheiro e 01 (uma) lavanderia coberta, construção com pé direito mínimo de 2,70 metros, conforme parâmetro do Programa MCMV - Minha Casa Minha Vida Cidades.
- 1.4. A empresa selecionada ficará responsável pelos pagamentos de taxas a instituição, averbação dos contratos de financiamento de cada família selecionada no cartório de registro de imóveis, pela construção das unidades habitacionais, e pela averbação das construções nos terrenos ao final da obra, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade a Prefeitura Municipal, nem aos beneficiários. Ficará responsável também pela execução das obras de infraestruturas individuais, como instalação de padrão de energia elétrica e cavalete de água potável, com as devidas ligações junto as concessionárias.
A empresa contratada será igualmente responsável pela preparação e adequação do terreno, devendo executar o nivelamento completo de cada lote, com a devida compactação e regularização do solo, de forma a torná-lo apto para iniciar a construção. Caso haja desníveis acentuados ou risco



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

de instabilidade do solo, será obrigação da empresa realizar a construção de muros de arrimo ou estruturas de contenção, sempre que tecnicamente necessário.

- 1.5. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro que vier a substituí-lo, e da formação da demanda pelos financiamentos por partes das famílias a serem beneficiadas pelo programa.
- 1.6. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a serem doados para as famílias beneficiadas, de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com Lei Municipal, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais. O Município, por sua vez, providenciará Lei específica concedendo isenção das taxas municipais incidentes sobre o empreendimento, tais como ITBI, taxas para emissão do “Habite-se” e outras eventualmente devidas no âmbito municipal, de forma a desonerar tais encargos da empresa selecionada.
- 1.7. O financiamento será realizado por etapas, conforme medições. Dessa forma, a empresa contratada deverá disponibilizar um engenheiro responsável pela aprovação dos projetos e planilhas junto a Prefeitura, e pela elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro junto à Caixa Econômica Federal. Além disso, é fundamental que o engenheiro garanta o cumprimento dos prazos do cronograma estabelecido, observando os prazos deste termo de referência, garantindo a conformidade com as exigências do banco e o andamento adequado da obra.
- 1.8. O loteamento destinado à construção das casas encontra-se totalmente regularizado, com a documentação cartorária concluída possuindo matrículas individualizadas. Além disso, o loteamento já conta com infraestrutura completa, incluindo:

Drenagem de águas pluviais

Iluminação pública e energia elétrica

Pavimentação asfáltica

Abastecimento de água potável

Coleta de esgotamento sanitário

Sinalização viária



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- 1.9. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda do objeto, bem como mão de obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento das construções.
- 1.10. Os serviços objetos do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediências às devidas normas vigentes, em especial normas do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades, Código de Práticas do Programa MCMV, Normas da ABNT, Legislação de Acessibilidade (NBR9050), Plano Diretor Municipal e Caderno Técnico de Especificações Técnicas SINAPI.
- 1.11. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela higienização das construções, conforme o Código de Postura do Município, Lei nº 628 de 15 de julho de 1997, ao qual não poderão ser depositados entulhos nem feita a execução de masseiras diretamente sobre ruas ou calçadas, estando esse sujeito às sanções da lei.
- 1.12. O CONTRATADO deverá cumprir os prazos conforme pontuação em termo de referência e junto à Caixa Econômica.
- 1.13. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento da seleção, não cabendo à Municipalidade nenhum custo.
- 1.14. Após a **seleção da empresa através deste Chamamento Público**, em 60 dias serão obrigatórias as seguintes providências:
- **Elaborar projetos, planilhas e demais documentos pertinentes para aprovação da Prefeitura Municipal;**
 - **Entregar toda a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal**, conforme os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades;
 - **Permitir a análise técnica e jurídica da Caixa Econômica.**
- 1.15. O chamamento público ficará aberto por um período de 30 (trinta) dias, e o **prazo máximo de vigência da seleção é de 24 (meses)**, contados a partir da data de assinatura do termo de seleção na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para construção do empreendimento habitacional de interesse social justifica-se pela necessidade de reduzir o déficit habitacional no município, proporcionando moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. A viabilização desse projeto por meio do financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida garante a sustentabilidade financeira do empreendimento, permitindo que a população beneficiária tenha condições acessíveis para aquisição da moradia.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que o empreendimento será custeado com recursos dos beneficiários do programa, obtidos através do financiamento habitacional contratado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente de acordo com o cronograma e evolução da obra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- i) Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes do edital, e que estejam devidamente habilitadas junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à capacidade financeira e parâmetros para contratação de empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro que vier a substituí-lo, e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste.
- j) A empresa participante que pretender se fazer representar desta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- k) No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.
- l) Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurado representar mais de uma empresa interessada.
- m) Para futura contratação da empresa interessada que vier a ser selecionada, nos termos deste CHAMAMENTO, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Ibiraci, de quaisquer



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA.

- n) As empresas participantes devem ter conhecimento das regras constantes, das condições gerais e específicas do objeto deste CHAMAMENTO não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.
- o) A participação da empresa implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste CHAMAMENTO, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades.
- p) É vedada a participação direta e independente da empresa:
 - i. Cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, integrados ou não do responsável direto pela execução dos serviços, objeto da respectiva seleção;
 - ii. Que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ ou que por estas tenham sido declarados inidôneas;
 - iii. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - iv. Que ela mesma ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - v. Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e a Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPS);
 - vi. Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4.1 É vedada a participação de empresa que:

- d) Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- e) Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e/ou do



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;

- f) Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS, do Programa Crédito Solidário e dos programas oriundos do FGTS.

4.2 Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

- d) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- e) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional; e
- f) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

4.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

10.2 A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica no pleno conhecimento de todos os termos e cláusulas, bem como Normas vigentes pertinentes ao objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado no ato da apresentação.

5.2 Os documentos deverão ser colocados em envelope, indevassáveis, lacrados, rubricados no lacre e identificados da seguinte forma:



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

RUA 06 DE ABRIL Nº 912, CENTRO

CEP: 37.990-000 – IBIRACI/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL

5.3 Cada participante poderá apresentar-se com apenas 01 (um) representante para manifestarem seu nome e/ou empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade, antes da abertura do envelope de Documentação para Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa. A ausência de representante não impedirá a participação da empresa no processo, mas este não poderá contestar nenhuma decisão da Comissão prolatada durante a sessão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação das empresas, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa devidamente registrada, em se tratando de Sociedade por Cotas, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Comprovação da Regularidade Fiscal

- e) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de seu domicílio;
- h) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- j) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico e financeira

- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao

Consumidor, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

- m) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- n) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I) publicados em Diário Oficial; ou
 - II) publicados em Jornal; ou
 - III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

IV) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

- o) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- p) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- q) f) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).
- r) g) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação Técnica

- s) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/ CAU);
- t) Comprovante de conformidade com o PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT (PBQP - H), junto ao SNH do MDR, para fins de pontuação;
- u) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao ANEXO III deste termo, devidamente preenchido, até a data da abertura do envelope de documentação para habilitação;



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

- v) Declaração de número de unidades produzidas no âmbito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou COHAB no âmbito do Programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Minha Casa Minha Vida, para fins de pontuação. Tal declaração será de responsabilidade da empresa proponente sujeita a confirmação no sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A declaração poderá ser em nome da empresa proponente ou do seu profissional responsável, que deverá ser acompanhada de ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT-CREA (Certidão de Acervo Técnico) em nome do profissional a ser responsável pela execução do empreendimento;
- w) Declaração do prazo de execução da obra, conforme ANEXO VII, para fins de pontuação;
- x) Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa;
- y) Atestado(s) de capacidade **técnico-profissional** emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s) que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste CHAMAMENTO. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;
 - g.1) A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.*
- z) Comprovação da capacidade **técnico-operacional** em nome empresa licitante, ou de profissional com vínculo com a mesma, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter a mesma ou o profissional aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - aa) As referidas comprovações das alíneas ‘g’ e ‘h’ poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.
 - bb) Declaração formal emitida por diretor ou representante legal da licitante ou consórcio, sob as penas da lei, que tem como dispor futuramente de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico e suporte financeiro necessários ao cumprimento dos serviços.
 - cc) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita. Agendar pelo telefone (35) 3544 9729.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

A finalidade da visita é o conhecimento do local onde serão edificadas as habitações e das condições locais, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

A visita técnica ao local poderá ser realizada pela empresa, por meio de representante, devidamente credenciado, a partir da publicação deste edital e até um dia útil anterior à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

6.2 O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3 Os documentos mencionados no item 6.1 poderão ser apresentados através de cópias, devidamente autenticadas por Cartório competente, ou poderão ser autenticadas por servidor competente, mediante apresentação dos documentos originais para confronto.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome da empresa com número do CNPJ/ME, endereço respectivo e dentro do prazo de validade.
- Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, o que não exime sua obrigatoriedade de apresentação.

6.5 A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos do Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro programa que vier a substituí-lo.

6.6 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste CHAMAMENTO.

7 DA SELEÇÃO:

7.1 O Município de Ibiraci, dentre as empresas habilitadas no certame, realizará a análise técnica da proposta



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

classificando as empresas dentro dos seguintes critérios:

7.1.1 Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao município:

- d)** Quantidade de unidades produzidas acima de 200: **40 (quarenta) pontos**;
- e)** Quantidade de unidades produzidas entre 100 e 200: **30 (trinta) pontos**;
- f)** Quantidade de unidades produzidas abaixo de 100: **20 (vinte) pontos**.

7.1.2 Quanto ao PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- c)** Nível A: **20 (vinte) pontos**;
- d)** Nível B: **10 (dez) pontos**.

7.1.3 Quanto ao prazo de execução da obra:

- e)** 18 (dezoito) meses: **40 (quarenta) pontos**;
- f)** 20 (vinte) meses: **30 (trinta) pontos**;
- g)** 22 (vinte e dois) meses: **20 (vinte) pontos**;
- h)** 24 (vinte e quatro) meses: **10 (dez) pontos**.

8 DO JULGAMENTO

8.1 Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos.

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais proponentes, serão adotados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Avaliação do desempenho contratual anterior dos licitantes junto à administração Pública, desde que exista registro oficial e objetivo;
- II. Preferência para empresas que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante comprovação documental;
- III. Preferência para empresas que tenham implementado programa de integridade (compliance), conforme diretrizes da CGU (Controladoria Geral da União);
- IV. Persistindo o empate após os critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade do ato.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

9.2 O sorteio será realizado em ato público, presencial ou por videoconferência, com comunicação prévia às licitantes empatadas, e com registro em ata e ampla publicidade, garantindo a transparência e isonomia do processo.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendam integralmente a todos os requisitos de habilitação e critérios técnicos deste edital, inclusive a apresentação do Certificado PBQP-H – SiAC, conforme exigência mínima do programa Minha Casa Minha Vida.

10.2 Nos casos em que microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem propostas com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta de empresa não beneficiada pelo regime, poderão exercer o direito de apresentar nova proposta com valor igual àquela mais bem classificada, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, desde que também sejam tecnicamente habilitadas conforme os critérios definidos.

10.3 O tratamento diferenciado previsto na referida legislação não será aplicado quando for tecnicamente inviável ou incompatível com o objeto licitado, especialmente pela necessidade de qualificação certificada exigida para atuação no programa habitacional federal.

11 DA PROPOSTA

11.1 A empresa selecionada deverá apresentar **projetos, planilhas e demais documentos pertinentes para aprovação da Prefeitura Municipal**, a após aprovação protocolar na Caixa Econômica Federal, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após a emissão do Termo de Seleção, a proposta completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

11.2 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO V deste Edital.

11.3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 9.1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.4 Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

empresa selecionada, não podendo esta, no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro fator que venha a onerar o valor global do empreendimento.

11.5 A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

11.6 **Ao participar desta seleção, a empresa se declara ciente das condições e exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo respectivo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Cidades, quais sejam: Especificações de acabamentos, Memoriais descritivos de Habitação, Projeto arquitetônico, implantação, acessibilidade e Código de Práticas da CAIXA, além dos parâmetros referenciais das planilhas de custos SINAPI e incidências e percentual de BDI.**

11.7 Em caso de dúvidas deverá ser contatada a Representação de Habitação Poços de Caldas/MG.

11.8 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes de todos os projetos necessários para a execução do empreendimento e obtenção de todas as licenças.

11.9 Todos os tributos que incidirem sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pelas empresas selecionadas, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente às empresas selecionadas, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, de previdência social e securitária pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

11.10 O valor a ser aprovado e contratado junto às famílias beneficiárias e a CAIXA é irrevogável, ainda que o prazo de execução seja superior a 12 meses.

12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução da obra será de 24 (vinte e quatro) meses, e mínimo de 18 (dezoito) meses, porém a empresa selecionada deverá obedecer a declaração apresentada referente ao prazo para pontuação.

13 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 As empresas selecionadas assumirão a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução das obras, decorrentes de culpa ou dolo das empresas selecionadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13.2 Serão as empresas selecionadas responsabilizadas administrativamente por falhas ou erros na



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

execução que vierem a acarretar prejuízos, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA SELECIONADA

- a) Elaborar projetos para aprovação na Prefeitura Municipal, solicitando o alvará de início de obra;
- b) Elaborar documentos para aprovação do financiamento na Caixa Econômica Federal, seguindo os prazos corretamente;
- c) Elaborar documentos para liberação de recursos de acordo com as medições;
- d) Executar a obra de acordo com prazo declarado para fins de pontuação;
- e) A licitante Contratada obriga-se executar os serviços, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no Programa Minha Casa Minha Vida Cidades e Código de Práticas da CAIXA, sendo de sua inteira responsabilidade;
- f) Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos;
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização da Prefeitura Municipal;
- h) Executar o isolamento e a sinalização dos locais onde serão realizados os serviços, garantindo a segurança de usuários, funcionários, transeuntes e de veículos;
- i) Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza, antes, durante e depois da execução dos trabalhos;
- j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente:
 - por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;
 - por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente certame;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de higiene, segurança e medicina do trabalho; fornecer, todo o ferramental, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão, e linhas de vida), entre outros equipamentos necessários à execução dos serviços, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

em casos de danos provenientes das atividades, pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos.

- n) Manter a uniformização de todo seu pessoal, com vestimentas fechadas e calçados padronizados, acrescidas dos equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas.

15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- d) Aprovar os projetos a serem elaborados pela contratada, e emitir o alvará para protocolo dos documentos pertinentes na Caixa Econômica Federal;
- e) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas às construções, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada em desacordo com as normas construtivas do Município;
- f) Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços.

16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Os procedimentos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste CHAMAMENTO somente terá eficácias se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades entre a empresa e a Caixa Econômica Federal e os mutuários, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

17 DA JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO PRESENCIAL

Nos termos do inciso I do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a **chamada pública** como modalidade de contratação, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurando a ampla competitividade e a transparência do procedimento.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar o **efetivo diálogo entre os proponentes e a Administração**, a presente chamada pública será realizada de forma **presencial**, conforme previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a realização presencial de sessões públicas quando o formato for considerado mais adequado à natureza e às especificidades da contratação.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

Ademais, a condução do certame será realizada por uma **Comissão Especial de Seleção**, devidamente designada, em consonância com o disposto nos arts. 8º e 9º da referida Lei, considerando a complexidade e a importância do objeto do chamamento, o que demanda uma análise técnica e criteriosa dos documentos apresentados.

Importante destacar que **não haverá qualquer cerceamento à participação de proponentes**. A ampla publicidade e transparência serão asseguradas por meio da publicação do edital em canais oficiais, com **prazo suficiente para que todos os interessados possam preparar e apresentar suas documentações**. Ainda, o edital possibilitará o envio da documentação por meio de serviços postais (correios) com aviso de recebimento, ou a sua entrega presencialmente, mediante protocolo, nos dias que antecedem a sessão pública, o que reforça o caráter acessível e inclusivo da chamada.

Por fim, a adoção do formato presencial tem como finalidade proporcionar maior segurança quanto à **integridade e autenticidade dos documentos apresentados**, bem como garantir um ambiente de transparência e isonomia no julgamento das propostas.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da presente chamada pública **presencial**, conduzida por Comissão Especial, em conformidade com os princípios da publicidade, da competitividade, da legalidade e da eficiência, norteadores da contratação pública.

18 Integram este termo de referência, para elaboração de edital, os seguintes anexos:

ANEXO II: Mapa do loteamento destinado a Construção das Habitações;

ANEXO II: Manifestação de Interesse;

ANEXO III: Termo de Seleção;

ANEXO IV: Especificações das Unidades Habitacionais;

ANEXO V: Modelo de atestado de visita;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Prazo de Execução da Obra.

Ibiraci, 17 de junho de 2025.

Eng.^a Civil Luiza Parreira Izidoro – CREA 175140/D
Secretária de Planejamento e Gestão Urbana

Eng.^a Civil Letícia Trettene Silva – CREA 329807MG
Assessora Especial de Planejamento e Gestão Urbana



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DO LOTEAMENTO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES





PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob n.º (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Ibiraci/MG, meu interesse em apresentar proposta de produção de 70 (setenta) unidades habitacionais no Loteamento de propriedade do Município de Ibiraci, conforme mapa - ANEXO I, do Chamamento Público nº 000/000, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da identidade do representante;
- Cópia do CPF do representante.

Local e data.

Assinatura:

Nome do Responsável pela Firma Proponente (por extenso)



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CIDADES OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.”

O Município de Ibiraci/MG inscrito no CNPJ/ME sob o nº 17.894.072/0001-22, com sede na Rua 06 de Abril, 912, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César de Oliveira; concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº001/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado/CEP:

Lote:

Prazo de execução:

(qualificação da empresa selecionada – documentos da habilitação):

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades ou outro que vier a substituí-lo, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO V deste Chamamento Público.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Ibiraci, ____ de _____ de 2025.

Paulo César de Oliveira

Prefeito Municipal de Ibiraci MG

Página 35 de 39



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

I – UNIDADES HABITACIONAIS:

O empreendimento deverá seguir as normas de projeto e especificações exigidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL para aceitação do imóvel como garantia.

Neste processo está prevista a construção de 70 (setenta) habitações em alvenaria convencional, com área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), contendo 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) sala e cozinha conjugadas, 01 (um) banheiro, 01 (um) hall de acesso aos dormitórios e banheiro e 01 (uma) lavanderia coberta, construção com pé direito mínimo de 2,70 metros, conforme parâmetro do Programa MCMV - Minha Casa Minha Vida Cidades.

II – IMPLANTAÇÃO:

A construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas, inclusive acessibilidade e apresentá-lo primeiramente a Prefeitura Municipal para aprovação e expedição de alvará e posteriormente à CAIXA. Seguindo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Os projetos devem prever a arquitetura da unidade conforme normativo do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades e Código de Práticas da CAIXA.



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ibiraci, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

RUA 6 DE ABRIL, Nº – CENTRO – IBIRACI/MG

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana



PREFEITURA DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG
Fone: (35) 3544-9700- CNPJ: 17.894.072/0001-22
Email: licitacao@ibiraci.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item do edital de Chamamento Público nº
001/2025, que se compromete a efetuar as obras no prazo de (por extenso) meses.

Ibiraci, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)